C/2025/5494

9.10.2025

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.12063 — SUNSTONE / PLATINUM GLOBE / DIGITALBRIDGE / SKYLINE JV)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(C/2025/5494)

1. Em 23 de setembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Sunstone Investment Pte Ltd («Sunstone», Singapura), controlada pela GIC Special Investments Pte. Ltd («GICSI», Singapura),

— Platinum Globe A 2013 RSC Limited («Platinum Globe», EAU), controlada pela Abu Dhabi Investment Authority («ADIA», EAU),

— DigitalBridge Group, Inc. («DigitalBridge», EUA),

— Skyline JV, LP («Skyline JV», Ilhas Caimão), atualmente controlada conjuntamente pela DigitalBridge e por um terceiro.

A Sunstone, a Platinum Globe e a DigitalBridge vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Skyline JV.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Sunstone é uma SGPS constituída para detenção de investimentos em participações privadas, capital de risco, infraestruturas e investimentos diretos em empresas privadas,

— A Platinum Globe é uma filial da ADIA, um investidor institucional mundial encarregado de investir capital público pelo Governo de Abu Dhabi,

— A DigitalBridge é uma empresa de investimento em infraestruturas digitais à escala mundial que investe em centros de dados, antenas para telefonia móvel, redes de fibra, microcélulas e infraestruturas periféricas,

— A Skyline JV desenvolve infraestruturas de centros de dados em toda a região Ásia-Pacífico e investe nessas infraestruturas.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12063 — SUNSTONE / PLATINUM GLOBE / DIGITALBRIDGE / SKYLINE JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË